



Função Médica A
N.º 2.335
FUNDAÇÃO HEMOPA
Fundação Hemopar A
quik

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº.099/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MEDLAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/381670.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDLAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.305.576/0001-25, com sede na Av. Tocantins, 363, Bairro: Morada Nova – Marabá-PA, neste ato representado por sua representante legal Mara Jane da Silva, portador da Cédula de Identidade nº.8496620 PCDI/Pa, CPF/MF sob o nº.025.703.233-90, residente e domiciliada na Folha 31, Quadra 01, Lote 16, S/N, Bairro: Nova Marabá, Marabá/Pa, CEP: 68.507-530, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ**, conforme descrito abaixo:

Item	Exame	Quantitativo
1.	Hemograma	500
2.	Dosagem de Reticulócitos	200
3.	VHS – Velocidade de Hemossedimentação	50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.	Ácido Fólico	100
5.	Beta HCG	30
6.	Dosagem de Eritropoetina	5
7.	Perfil do FAN (ANTI-RO, ANTI-LA, ANTI-SM, ANTI-RNP, ANTI-DNA, ANTI-mitochondrial)	100
8.	Potássio	20
9.	Sódio	20
10.	Cálcio total	20
11.	Cálcio iônico	20
12.	Magnésio	10
13.	T4 Livre	100
14.	TSH	100
15.	Vitamina B12	100
16.	Eletroforese de Imunoglobulina por Imunofixação	50
17.	Dosagem sérica de IgM	30
18.	Dosagem sérica de IgG	30
19.	Dosagem sérica de IgA	30
20.	Dosagem sérica de IgE	30
21.	Clearence de Creatinina	30
22.	Gama GT	100
23.	Bilirrubinas Totais e Fração	100
24.	TGO	100
25.	TGP	100
26.	DHL	50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DA ENTREGA:



11.S.N.º 237
F. JUF.
Fundação Hemopa
que

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a coleta e/ou recebimento das amostras, com exceção àqueles que demandarem prazo diferenciado devido à complexidade metodológica onde será adotado o prazo do procedimento técnico/ensaio, os quais deverão ser justificados formalmente na proposta comercial e na documentação de habilitação. Deve ser encaminhada à Coordenação de Laboratórios da Fundação HEMOPA, protocolo ou planilha informativa para coleta das amostras contendo no mínimo: listagem dos exames, tipo de amostra, tipo de tubo, condições de acondicionamento (tipo de tubo, protegida da luz,), armazenamento (temperatura ambiente, refrigerada, congelada), interferentes, critérios de aceitação e rejeição de amostras, além dos prazos para entrega de cada exame contratado, além da designação de profissional legalmente habilitado (biomédico ou bioquímico) para acompanhamento das demandas do referido contrato.

3.2. A Fundação HEMOPA fica encarregada de proceder a coleta de amostras dos pacientes, com requisição médica, sendo o recolhimento e o transporte das referidas amostras de responsabilidade do Laboratório contratado, os exames que demandem coleta especial, serão executadas pelo Laboratório contratado.

3.3. Os tubos, adaptadores e frascos para coleta das amostras deverão ser fornecidos pelo Laboratório contratado, bem como meio de proteção contra luz para tubos quando o ensaio requerer. Deverão ser entregues mensalmente nos Hemocentros Regionais de Marabá e Santarém.

3.4. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Laboratório contratado e mediante autorização pela direção do Hemocentro Regional, os prazos máximos de entrega dos laudos, poderão sofrer alteração. O Laboratório contratado deverá informar antecipadamente eventuais contratemplos que impossibilite à realização dentro do prazo definido.

3.5. Caso haja a ocorrência de alguma não conformidade a CONTRATADA deverá dar ciência à direção do Hemocentro Regional da Fundação HEMOPA, em tempo hábil, para que sejam tomadas as medidas cabíveis

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.890,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



938
7 JUN
Fundação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência da Coordenação do Hemocentro Regional de Marabá**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Projeto Atividade: 10302150782930000 e 10122129783380000



...S. N.º 239
FUND. HEMOPA
qu

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Contrato, além de definir profissional responsável para contato direto com a Coordenação de Laboratórios.

9.1.2. Resolver em tempo hábil, todas as Não Conformidades decorrentes da prestação do serviço, como por exemplo, o extravio de amostras e novas coletas, as medidas necessárias para resolução da ocorrência deverão ser tomadas pelo laboratório contratado, incluindo o contato com o paciente, notificação e coleta da nova amostra no domicílio do paciente ou no laboratório contratado, ficando a critério do paciente a escolha;

9.1.3. Ser passível de auditoria de conformidade às legislações RDC N.º 302/2005, RDC N.º 20/2014 e BPLC;

9.1.4. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;

9.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Fundação HEMOPA;

9.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Fundação HEMOPA.

9.1.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Contratada, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

9.1.9. Manter preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato.

9.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Fundação HEMOPA, no que diz respeito às suas necessidades;

9.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da Fundação HEMOPA, corrigindo no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.1.12. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.1.13. Fornecer, na forma solicitada pela Fundação HEMOPA, o demonstrativo de utilização dos serviços laboratoriais;



240
JUR.
Fundação HEMOPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.14. Os setores responsáveis para solicitação de serviços pela Fundação HEMOPA – Hemocentro Coordenador Belém/PA serão:

a) Hemocentro Regional de Marabá, telefone: (94) 3324-1810;

9.1.15. Comunicar à Fundação HEMOPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;

9.1.17. Repassar à Fundação HEMOPA, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;

9.1.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.1.19. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar à direção do Hemocentro Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da direção do Hemocentro Regional, representante da Fundação HEMOPA;

10.1.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

10.1.7. Emitir, por intermédio da direção do Hemocentro Regional, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;



11.9.11 241
FJUR
Fundação HEMOPA
qm

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



242
F. J. B.
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
qm

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 – O responsável pela fiscalização dos serviços prestados é o(a) diretor(a) do Hemocentro Regional e os que este designar, profissional biomédico ou farmacêutico – bioquímico ou médico patologista clínico das unidades da hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NOVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 03 de dezembro de 2020.



115.11° 343
7 JUN.
EMPOA
qm

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Mara Jane da Silva
MEDLAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF N° _____
2) _____ CPF N° _____

PORTARIA Nº 251/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 15 de abril de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/334647;

RESOLVE:

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
João Paulo De Oliveira Feitosa	5955495/1	Enfermeiro	HENAL	04/05/2020

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 15 de abril de 2021.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 646459**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 247/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 15 de abril de 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 69823.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Jorge Luis Rêgo, matrícula nº 2019027/1, Cargo de Contador, lotada (o) na (o), Auditoria Interna, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 05 a 20 de janeiro de 2021, Laudo Nº 69823.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 15 de abril de 2021.
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 646353**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/33684****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.518.277/0001-39 com sede na Avenida Duque de Caxias, n 1197 Belém- Pa, neste ato representada por seu representante legal Josimar Alves Costa, portador da Cédula de Identidade nº. 1418156 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 212.332.502-30, residente e domiciliado na Travessa Curuzu, 2303, APT 903, Marco Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI – luvas de procedimento e cirúrgica estéril) para o corpo funcional da Fundação Hemopa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas contidas no termo de referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
04	Luva de procedimento Tam. " P", em látex, não estéril, com pó, cx c/ 100 unidades. Possuir Registro do Ministério da Saúde Marca: NOBRE	CX	706
05	Luva de procedimento Tam. " P", em látex, não estéril, isenta de pó, cx c/ 100 unidades. Possuir Registro do Ministério da Saúde Marca: NOBRE	CX	944

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0103000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 197.624,54 (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP, tendo como Fiscal Técnico o profissional de Segurança do Trabalho da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2021.**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Josimar Alves Costa-PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI-Contratante

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 646241**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/381670.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: MEDLAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.305.576/0001-25, com sede na Av. Tocantins, 363, Bairro: Morada Nova – Marabá-PA, neste ato representado por sua representante legal Mara Jane da Silva, portador da Cédula de Identidade nº.8496620 PCDI/PA, CPF/MF sob o nº.025.703.233-90, residente e domiciliada na Folha 31, Quadra 01, Lote 16, S/N, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.507-530, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

DO VALOR: R\$ 35.890,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

DO FISCAL DO CONTRATO: O responsável pela fiscalização dos serviços prestados é o(a) diretor(a) do Hemocentro Regional e os que este designar, profissional biomédico ou farmacêutico – bioquímico ou médico patologista clínico das unidades da hemorrede.

DO FORO: Belém – Pará**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2020.**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Mara Jane da Silva -MEDLAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 646315**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/381670.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: J & C MESCHÉDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.632/0001-02, com sede na Tv. 07 de Setembro, 611A, Centro, CEP: 68.040-640, Santarém/PA, neste ato representado por seu representante legal Gustavo Coimbra Meschede, portador da Cédula de Identidade nº.3872917- SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº.515.134.552-49, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

DO VALOR: R\$ 24.667,95 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

DO FISCAL DO CONTRATO: O responsável pela fiscalização dos serviços prestados é o(a) diretor(a) do Hemocentro Regional e os que este designar, profissional biomédico ou farmacêutico – bioquímico ou médico patologista